



1 Às nove horas do dia nove de dezembro de dois mil e quinze, na sede do Tribunal de Contas dos  
2 Municípios do Estado do Pará, na Sala das Sessões, Auditório "Governador Alacid da Silva Nunes",  
3 sob a Presidência do Conselheiro **SÉRGIO LEÃO**; presentes os Conselheiros, **ALOÍSIO CHAVES**,  
4 **DANIEL LAVAREDA**, **MARA LÚCIA** e **ANTÔNIO JOSÉ**; ausências justificadas dos Conselheiros,  
5 **JOSÉ CARLOS ARAÚJO** e **CEZAR COLARES**; presença da Procuradora do Ministério Público de  
6 Contas junto ao TCM-PA, **MARIA INEZ GUEIROS**; reuniu-se o Egrégio Colegiado do Tribunal de  
7 Contas dos Municípios do Estado do Pará, em Sessão Extraordinária realizada nos termos do Artigo  
8 19 do Regimento Interno desta Corte. Em seguida, a Presidência deu início a Sessão, momento em  
9 que assim se manifestou: "*havendo quorum, declaro aberta a presente Sessão. Inspirai, Senhor, nossos*  
10 *atos neste Plenário, para que possamos decidir sempre com justiça, equilíbrio e sabedoria*". Convocado o  
11 Conselheiro Substituto **SÉRGIO DANTAS** para apresentar proposta de Decisão, nos termos do  
12 inciso II, Artigo 72 do Regimento Interno desta Corte. Em sequência, apresentada a **PAUTA DE**  
13 **JULGAMENTOS**, momento em que foram anunciados os processos: **Processo nº 201406479-00**  
14 **(620012004-00); Prefeitura Municipal de Redenção do Pará; Recurso Ordinário** contra a  
15 decisão da Resolução nº 11.378, de 04.02.14; Responsável: Mário Aparecido Moreira; Instrução: 5ª  
16 Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator convocado para  
17 apresentar proposta de decisão: Conselheiro Substituto Sérgio Dantas (Redistribuído do Conselheiro  
18 Aloísio Chaves), com pedido de VISTA ao Conselheiro Daniel Lavareda, na Sessão Plenária do dia  
19 22.10.15; Publicado no DOE nº 33.026, de 04.12.2015. Cumprindo dispositivo regimental, o  
20 Conselheiro Daniel Lavareda proferiu seu VOTO VISTA, acompanhando a proposta de **Decisão**,  
21 proferida pelo Conselheiro Substituto Sérgio Dantas e ratificada pelo Conselheiro Relator, na Sessão  
22 Plenária do dia 22.10.15. A matéria foi colocada **em discussão. Em votação:** os Conselheiros,  
23 Mara Lúcia, Antonio José Guimarães e Sérgio Leão, acompanharam o Relator. A Presidência  
24 proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pelo conhecimento do Recurso,  
25 provimento parcial, modificando a decisão recorrida, emitindo parecer prévio pela regularidade das  
26 contas, com ressalva, mantendo as multas aplicadas (Resolução nº 12.107). Presidência do  
27 Conselheiro Sérgio Leão. **Processo nº 220012011-00; Prefeitura Municipal de Capanema;**  
28 Contas de Governo; Responsável: Eslon Aguiar Martins; Instrução: 4ª Controladoria; Ministério  
29 Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães; Publicado  
30 no DOE nº 33.026, de 04.12.2015. Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público  
31 ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela emissão de parecer prévio pela  
32 regularidade das contas, com ressalva. A matéria foi colocada **em discussão.** O Conselheiro Relator  
33 proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela  
34 emissão de parecer prévio pela regularidade das contas, com ressalva (Resolução nº 12.108).  
35 Presidência do Conselheiro Sérgio Leão. **Processo nº 220012011-00; Prefeitura Municipal de**  
36 **Capanema; Prestação de Contas – 2011 - Contas de Gestão; Responsável: Eslon Aguiar Martins;**  
37 Instrução: 4ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro  
38 Antonio José Guimarães; Publicado no DOE nº 33.026, de 04.12.2015. Cumprindo dispositivo  
39 regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela  
40 regularidade das contas, com ressalva, e aplicação de multa. A matéria foi colocada **em discussão.**



41 O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, à  
42 **unanimidade**, decidiu pela regularidade das contas, com ressalva, e aplicação de multa (Acórdão  
43 nº 28.206). Presidência do Conselheiro Sérgio Leão. **Processo nº 1070012008-00; Prefeitura**  
44 **Municipal de Abel Figueiredo; Prestação de Contas – 2008 - Contas de Governo; Responsável:**  
45 **Hildefonso de Abreu Araújo; Instrução: 1º Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Inez**  
46 **Gueiros; Relator: Conselheiro Sérgio Leão; Publicado no DOE nº 33.026, de 04.12.2015.**  
47 Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e  
48 manifestou-se pela emissão de parecer prévio pela regularidade das contas. A matéria foi colocada  
49 **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O  
50 Plenário, à **unanimidade**, decidiu pela emissão de parecer prévio pela regularidade das contas  
51 (Resolução nº 12.109). Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 1070012008-**  
52 **00; Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo; Prestação de Contas - 2008 - Contas de**  
53 **Gestão; Responsável: Hildefonso de Abreu Araújo; Instrução: 1º Controladoria; Ministério Público:**  
54 **Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Sérgio Leão; Publicado no DOE nº 33.026,**  
55 **de 04.12.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento  
56 dos autos e manifestou-se pela regularidade das contas, com ressalva. A matéria foi colocada **em**  
57 **discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O  
58 Plenário, à **unanimidade**, decidiu pela regularidade das contas, com ressalva, e aplicação de multa  
59 (Acórdão nº 28.207). Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 90012002-00;**  
60 **Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa; Prestação de Contas – 2002; Responsável: Milton**  
61 **Mateus de Brito Lobão; Instrução: 1º Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Inez**  
62 **Gueiros; Relator: Conselheiro Sérgio Leão; Publicado no DOE nº 33.026, de 04.12.2015.**  
63 Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e  
64 manifestou-se pela emissão de parecer prévio pela irregularidade das contas, com o  
65 encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual. A matéria foi colocada **em**  
66 **discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O  
67 Plenário, à **unanimidade**, decidiu pela emissão de parecer prévio pela irregularidade das contas,  
68 com aplicação de multa, e encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual  
69 (Resolução nº 12.110). Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 440022012-00;**  
70 **Câmara Municipal de Marapanim; Prestação de Contas – 2012; Responsável: Otávio**  
71 **Nazareno de Assis Torres; Instrução: 4ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Regina**  
72 **Cunha; Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães; Publicado no DOE nº 33.026, de**  
73 **04.12.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento  
74 dos autos e manifestou-se pela irregularidade das contas, com recolhimento, indisponibilidade de  
75 bens, e encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual. A matéria foi colocada  
76 **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O  
77 Plenário, à **unanimidade**, decidiu pela irregularidade das contas, com recolhimento,  
78 indisponibilidade de bens, e encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual  
79 (Acórdão nº 28.208). Presidência do Conselheiro Sérgio Leão. **Processo nº 193992011-00;**  
80 **Fundo Municipal de Assistência Social de Bujaru; Prestação de Contas – 2011;**



81 Responsável: Rosiane Menezes dos Reis; Instrução: 5ª Controladoria; Ministério Público:  
82 Procuradora Maria Regina Cunha; Relator: Conselheiro Daniel Lavareda; **Publicado no DOE nº**  
83 **33.026, de 04.12.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu  
84 posicionamento dos autos e manifestou-se pela irregularidade das contas, com aplicação de multa, e  
85 encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual. A matéria foi colocada **em**  
86 **discussão.** O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O  
87 Plenário, **à unanimidade,** decidiu pela irregularidade das contas, com aplicação de multa, e  
88 encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual (Acórdão nº 28.209). Presidência  
89 do Conselheiro Sérgio Leão. **Processo nº 320052013-00; Fundo Municipal de Saúde de**  
90 **Igarapé-Açu; Prestação de Contas – 2013; Responsável: Marcelo Souza Silva; Instrução: 5ª**  
91 **Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha; Relator: Conselheiro Daniel**  
92 **Lavareda; Publicado no DOE nº 33.026, de 04.12.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o  
93 Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela regularidade das  
94 contas, com ressalva. A matéria foi colocada **em discussão.** O Conselheiro Relator proferiu seu  
95 **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade,** decidiu pela regularidade  
96 das contas, com ressalva, e aplicação de multa (Acórdão nº 28.210). Presidência do Conselheiro  
97 Sérgio Leão. **Processo nº 642332013-00; Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do**  
98 **Adolescente de Rondon do Pará; Prestação de Contas – 2013 - Contas de Gestão;**  
99 **Responsável: Ranycleia Leite da Costa; Instrução: 4ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora**  
100 **Maria Regina Cunha; Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães; Publicado no DOE nº 33.026,**  
101 **de 04.12.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento  
102 dos autos e manifestou-se pela regularidade das contas. A matéria foi colocada **em discussão.** O  
103 Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à**  
104 **unanimidade,** decidiu pela regularidade das contas (Acórdão nº 28.211). Presidência do  
105 Conselheiro Sérgio Leão. **Processo nº 1073142011-00; Fundo Municipal de Saúde de Abel**  
106 **Figueiredo; Prestação de Contas – 2011; Responsável: Gedilson Alves Alexandrino (01/01 a**  
107 **30/04/2011) e Edmir Santiago Maciel (01/05 a 31/12/2011); Instrução: 1º Controladoria; Ministério**  
108 **Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Sérgio Leão; Publicado no DOE nº**  
109 **33.026, de 04.12.2015.** Retirado de pauta. **Processo nº 1173082007-00; Fundo Municipal**  
110 **de Educação - FUNDEB de Nova Esperança do Piriá; Prestação de Contas – 2007;**  
111 **Responsável: Assuério de Souza Oliveira; Instrução: 1º Controladoria; Ministério Público:**  
112 **Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Sérgio Leão; Publicado no DOE nº 33.026,**  
113 **de 04.12.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento  
114 dos autos e manifestou-se pela irregularidade das contas, com recolhimento, aplicação de multa, e  
115 encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual. A matéria foi colocada **em**  
116 **discussão.** O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O  
117 Plenário, **à unanimidade,** decidiu pela irregularidade das contas, com recolhimento, e  
118 encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual (Acórdão nº 28.112). Presidência  
119 do Conselheiro Daniel Lavareda. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Aloísio Chaves.  
120 **Processo nº 642242004-00; Fundo Municipal de Saúde de Rondon do Pará; Prestação de**



121 **Contas – 2004**; Responsável: Adelmo Ermita de Souza (01/01 a 16/07/2004) e Raimundo Amorim  
122 de Souza (17/07 a 31/12/2004); Instrução: 1º Controladoria; Ministério Público: Procuradora Geral -  
123 Elisabeth Salame da Silva; Relator: Conselheiro Sérgio Leão; **Publicado no DOE nº 33.026, de**  
124 **04.12.2015**. Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento  
125 dos autos e manifestou-se pela regularidade das contas, com ressalvas, e aplicação de multa. A  
126 matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência  
127 proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela regularidade das contas, com  
128 ressalva (Acórdão nº 28.113). Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda. Ausência, por ocasião da  
129 votação, do Conselheiro Aloísio Chaves. **Processo nº 140182011-00 (201201356-00);**  
130 **SEGEP/COGEP de Belém; Prestação de Contas – 2011 - Contas de Gestão**; Responsável:  
131 Edilson Ramos Pereira; Instrução: 1º Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Regina  
132 Cunha; Relator: Conselheiro Sérgio Leão; **Publicado no DOE nº 33.026, de 04.12.2015**.  
133 Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e  
134 manifestou-se pela regularidade das contas. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro  
135 Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**,  
136 decidiu pela regularidade das contas (Acórdão nº 28.114). Presidência do Conselheiro Daniel  
137 Lavareda. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Aloísio Chaves. **Processo nº**  
138 **201514707-00; Prefeitura Municipal de Anapu; Outros – 2013- Termo de Ajustamento**  
139 **de Gestão**; Responsável: João Batista Pereira da Silva; Raimundo Robson (Oab-Pa 13478);  
140 Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relatora: Conselheira Mara Lúcia; **Publicado no**  
141 **DOE nº 33.026, de 04.12.2015**. Cumprindo dispositivo regimental, a Conselheira Mara Lúcia  
142 submeteu a apreciação do Plenário o Termo de Ajustamento de Gestão formalizado com a Prefeitura  
143 Municipal de Anapu, nos termos do Art. 152 do RI/TCM/Pa. A matéria foi colocada **em discussão**.  
144 **Em votação**: o Conselheiro Daniel Lavareda sugeriu que fosse consignado no TAG o percentual  
145 ultrapassado com gasto de pessoal, bem como o valor da multa a ser aplicada no caso de  
146 descumprimento. A Conselheira Mara Lúcia aderiu à sugestão apresentada pelo Conselheiro Daniel  
147 Lavareda, seguida pelos Conselheiros, Aloísio Chaves, Antonio José Guimarães e Sérgio Leão. A  
148 Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu homologar o Termo de  
149 Ajustamento de Gestão formalizado com a Prefeitura Municipal de Anapu, condicionado ao  
150 consentimento do Ordenador aos adendos apresentados em Plenário. Presidência do Conselheiro  
151 Sérgio Leão. **Processo nº 201506743-00; Instituto de Previdência e Assistência do**  
152 **Município de Capanema; Aposentadoria – 2015 - Resolução nº 017/2015, de 27.04.2015;**  
153 **Interessado: Valdemar Rodrigues de Sousa Filho**; Ministério Público: Procuradora Maria Regina  
154 Cunha; Relatora: Conselheira Mara Lúcia; **Publicado no DOE nº 33.026, de 04.12.2015**.  
155 Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e  
156 manifestou-se pelo registro do Ato. A matéria foi colocada **em discussão**. A Conselheira Relatora  
157 proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pelo  
158 registro do Ato, com as recomendações constantes no voto da Conselheira Relatora (Acórdão nº  
159 28.215). Presidência do Conselheiro Sérgio Leão. **Processo nº 201319705-00; Instituto de**  
160 **Previdência e Assistência do Município de Paragominas; Pensão – 2013 - Portaria nº**



161 39/2013, de 28.06.2013; Interessada: Bernarda da Silva Benvinda; Ministério Público: Procuradora  
162 Maria Inez Gueiros; Relatora: Conselheira Mara Lúcia; Publicado no DOE nº 33.026, de  
163 04.12.2015. Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento  
164 dos autos e manifestou-se pelo registro do Ato. A matéria foi colocada **em discussão**. A  
165 Conselheira Relatora proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão: O Plenário, à**  
166 **unanimidade**, decidiu pelo registro do Ato (Acórdão nº 28.216). Presidência do Conselheiro Sérgio  
167 Leão. **Processo nº 201407597-00; IPASEMAR - Instituto de Previdência dos Servidores**  
168 **Municipais de Marabá; Aposentadoria** - Portaria nº 216/14, de 26.03.14; Interessada: Tercilia  
169 Alves de Souza; Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha; Relator: Conselheiro Antonio  
170 José Guimarães; Publicado no DOE nº 33.026, de 04.12.2015. Cumprindo dispositivo  
171 regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pelo registro  
172 do Ato. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A  
173 Presidência proclamou a **Decisão: O Plenário, à unanimidade**, decidiu pelo registro do Ato  
174 (Acórdão nº 28.217). Presidência do Conselheiro Sérgio Leão. **Processo nº 201408644-00;**  
175 **IPASEMAR - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Marabá;**  
176 **Aposentadoria** - Portaria nº 275/14, de 08.04.14; Interessada: Maria da Gloria Silva; Ministério  
177 Público: Procuradora Maria Regina Cunha; Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães; **Publicado**  
178 **no DOE nº 33.026, de 04.12.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público  
179 ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pelo registro do Ato. A matéria foi colocada  
180 **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão: O**  
181 **Plenário, à unanimidade**, decidiu pelo registro do Ato (Acórdão nº 28.218). Presidência do  
182 Conselheiro Sérgio Leão. **Processo nº 201413196-00; IPASEMAR - Instituto de Previdência**  
183 **dos Servidores Municipais de Marabá; Aposentadoria** - Portaria nº 459/14, de 09.06.14;  
184 Interessada: Maria Olinda Monteiro Pimentel; Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha;  
185 Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães; Publicado no DOE nº 33.026, de 04.12.2015.  
186 Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e  
187 manifestou-se pelo registro do Ato. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator  
188 proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão: O Plenário, à unanimidade**, decidiu pelo  
189 registro do Ato (Acórdão nº 28.219). Presidência do Conselheiro Sérgio Leão. **Processo nº**  
190 **201313203-00; Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de**  
191 **Cachoeira do Arari; Aposentadoria** - Portaria nº 019/2015, de 17.07.2015; Interessada: Maria  
192 do Socorro Pinto Moreira; Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha; Relator: Conselheiro  
193 Sérgio Leão; Publicado no DOE nº 33.026, de 04.12.2015. Cumprindo dispositivo regimental, o  
194 Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela negativa de registro  
195 do Ato. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A  
196 Presidência proclamou a **Decisão: O Plenário, à unanimidade**, decidiu pela negativa de registro do  
197 Ato (Acórdão nº 28.220). Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda. Ausência, por ocasião da  
198 votação, do Conselheiro Aloísio Chaves. **Processo nº 201313205-00; Instituto de**  
199 **Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Cachoeira do Arari; Aposentadoria** -  
200 Portaria nº 018/2013, de 28.06.2013; Interessada: Anete Dias dos Santos; Ministério Público:



201 Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Sérgio Leão; **Publicado no DOE nº 33.026,**  
202 **de 04.12.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento  
203 dos autos e manifestou-se pela negativa de registro do Ato. A matéria foi colocada **em discussão.**  
204 O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à**  
205 **unanimidade,** decidiu pela negativa de registro do Ato (Acórdão nº 28.221). Presidência do  
206 Conselheiro Daniel Lavareda. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Aloísio Chaves.  
207 **Processo nº 201312529-00; Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores**  
208 **Públicos de Cachoeira do Arari; Aposentadoria** - Portaria nº 018/2015, de 09.06.2015;  
209 **Interessada: Telma Bastos dos Reis; Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha; Relator:**  
210 **Conselheiro Sérgio Leão; Publicado no DOE nº 33.026, de 04.12.2015.** Cumprindo dispositivo  
211 regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela  
212 negativa de registro do Ato. A matéria foi colocada **em discussão.** O Conselheiro Relator proferiu  
213 seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade,** decidiu pela negativa  
214 de registro do Ato (Acórdão nº 28.222). Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda. Ausência, por  
215 ocasião da votação, do Conselheiro Aloísio Chaves. **Processo nº 201419711-00; Instituto de**  
216 **Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Cachoeira do Arari; Aposentadoria** -  
217 Portaria nº 016/2015 de 09.06.2015; Interessada: Filipa Amaral do Nascimento; Ministério Público:  
218 Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Sérgio Leão; **Publicado no DOE nº 33.026,**  
219 **de 04.12.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento  
220 dos autos e manifestou-se pelo registro do Ato. A matéria foi colocada **em discussão.** O  
221 Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à**  
222 **unanimidade,** decidiu pelo registro do Ato (Acórdão nº 28.223). Presidência do Conselheiro Daniel  
223 Lavareda. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Aloísio Chaves. **Processo nº**  
224 **201408640-00; Fundo de Previdência Social do Município de São Sebastião da Boa Vista;**  
225 **Aposentadoria** - Portaria nº 029/2015, de 18.06.2015; Interessada: Maria das Neves Soares  
226 Coelho; Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha; Relator: Conselheiro Sérgio Leão;  
227 **Publicado no DOE nº 33.026, de 04.12.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério  
228 Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pelo registro do Ato. A matéria foi  
229 colocada **em discussão.** O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a  
230 **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade,** decidiu pelo registro do Ato (Acórdão nº 28.224).  
231 Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro  
232 Aloísio Chaves. **Processo nº 201411399-00; Fundo de Previdência Social do Município de**  
233 **São Sebastião da Boa Vista; Aposentadoria** - Portaria nº 035/2015, de 24.06.2015;  
234 **Interessada: Maria das Graças Paula da Silva; Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha;**  
235 **Relator: Conselheiro Sérgio Leão; Publicado no DOE nº 33.026, de 04.12.2015.** Cumprindo  
236 dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se  
237 pelo registro do Ato. A matéria foi colocada **em discussão.** O Conselheiro Relator proferiu seu  
238 **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade,** decidiu pelo registro do  
239 Ato (Acórdão nº 28.225). Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda. Ausência, por ocasião da  
240 votação, do Conselheiro Aloísio Chaves. **Processo nº 201413753-00; Fundo de Previdência**



241 **Social do Município de São Sebastião da Boa Vista; Aposentadoria** - Portaria nº 025/2015,  
242 de 16.06.2015; Interessada: Maria José Oliveira Lima; Ministério Público: Procuradora Maria Regina  
243 Cunha; Relator: Conselheiro Sérgio Leão; **Publicado no DOE nº 33.026, de 04.12.2015.**  
244 Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e  
245 manifestou-se pelo registro do Ato. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator  
246 proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pelo  
247 registro do Ato (Acórdão nº 28.226). Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda. Ausência, por  
248 ocasião da votação, do Conselheiro Aloísio Chaves. **Processo nº 201312119-00; Instituto de**  
249 **Previdência dos Servidores do Município de Soure; Aposentadoria** - Resolução nº 025/2013,  
250 de 22.07.2013; Interessada: Doris do Nascimento Brandão; Ministério Público: Procuradora Geral -  
251 Elisabeth Salame da Silva; Relator: Conselheiro Sérgio Leão; **Publicado no DOE nº 33.026, de**  
252 **04.12.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento  
253 dos autos e manifestou-se pela negativa de registro do Ato. A matéria foi colocada **em discussão**.  
254 O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à**  
255 **unanimidade**, decidiu pela negativa de registro do Ato (Acórdão nº 28.227). Presidência do  
256 Conselheiro Daniel Lavareda. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Aloísio Chaves.  
257 **MATÉRIA ADMINISTRATIVA:** Presidência do Conselheiro Sérgio Leão. Ausência do Conselheiro  
258 Aloísio Chaves. O Conselheiro Sérgio Leão pediu a palavra e prestou esclarecimentos, em razão da  
259 nota divulgada em um jornal de circulação local no Estado, sobre a contratação realizada pelo  
260 Tribunal com a Empresa INFOX, para a aquisição do Sistema de Processo Eletrônico para Tribunais  
261 de Contas (e-TC) e a prestação de serviços correlatos. Em seguida, o Conselheiro Daniel Lavareda,  
262 na qualidade de Presidente da Comissão Gestora de Estoque, pediu a autorização dos Conselheiros  
263 para se reunir com os Controladores amanhã, após a Sessão Plenária, com o objetivo de definir as  
264 tarefas que serão executadas para a posterior apresentação do relatório geral de estoque em  
265 fevereiro. O Conselheiro Sérgio Leão informou que o Vice Presidente do Tribunal de Contas do  
266 Amapá visitará o Tribunal amanhã, com o objetivo de conhecer a metodologia utilizada pelo TCM no  
267 tratamento de seu estoque. O Conselheiro Daniel Lavareda convidou o Vice Presidente do Tribunal  
268 de Contas do Amapá para participar da reunião que discutirá o assunto. Após, solicitou que os  
269 Gabinetes dos Conselheiros anexem na pauta eletrônica os relatórios produzidos pelas  
270 Controladorias correspondentes, o que foi acatado pelo Pleno. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS.**  
271 **PALAVRA DOS CONSELHEIROS e MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ENCERRADA** a  
272 presente Sessão, às dez horas e cinquenta e cinco minutos da qual foi lavrada a presente Ata.  
273 Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em nove de dezembro de  
274 dois mil e quinze.

Visto:

**Robson Figueiredo do Carmo**  
Secretário Geral

Conselheiro Vice Presidente **Sérgio Leão**  
Presidente da Sessão

Conselheiro **Daniel Lavareda**  
Presidente da Sessão

